

EP — experiência profissional, incidindo sobre a execução de funções similares às estabelecidas no ponto 4 do Despacho, relativamente ao respetivo posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas (em anos completos):

Sem experiência — 0 valores;  
Menos de 1 ano — 8 valores;  
De 1 a 3 anos — 12 valores;  
De 4 a 5 anos — 16 valores;  
6 ou mais anos — 20 valores.

AD — avaliação de desempenho, determinada através da média das classificações obtidas, na mesma categoria, nos anos de 2009 a 2011, sendo que a falta de avaliação de qualquer dos anos contará 10 valores, de acordo com as regras seguintes:

Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio:

Desempenho Insuficiente — 0 valores;  
Desempenho Necessita de desenvolvimento — 8 valores;  
Desempenho Bom — 12 valores;  
Desempenho Muito Bom — 16 valores;  
Desempenho Excelente — 20 valores;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

Desempenho Inadequado — 0 valores;  
Desempenho Adequado — 12 valores;  
Desempenho Relevante — 16 valores;  
Reconhecimento de mérito — 20 valores.

14.1 — Os candidatos que completem o procedimento com aprovação, nos termos do ponto 13, serão seriados por ordem decrescente da classificação final obtida.

15 — Em caso de igualdade de classificação entre dois ou mais candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas no portal da ESEP, no seguinte endereço: [www.esenf.pt](http://www.esenf.pt), e afixadas nos locais de estilo da Escola.

17 — Nos termos do n.º 10 do artigo 55.º da LVCR, da alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a posição remuneratória de referência é a segunda da carreira e categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15.

18 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Virgínia Cláudia Teixeira Moreira (Administradora);  
Vogais efetivos: Maria João Gavina Maia Pereira (Técnica superior);  
Francisco Manuel de Aguiar Azevedo Vieira (Técnico Superior);  
Vogais suplentes: Carla Guedes de Oliveira (Técnica superior), Sérgio Filipe Pinto Malta (Especialista de Informática);

18.1 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar;

18.2 — Todos os elementos do Júri são funcionários da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

18.3 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas;

18.4 — Nos termos e para os efeitos do artigo 73.º do RCTFP e do artigo 12.º da LVCR, o mesmo júri é nomeado para o acompanhamento e avaliação do período experimental do contrato a celebrar.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da ESEP, no endereço [www.esenf.pt](http://www.esenf.pt).

20 — Os candidatos aprovados no(s) método(s) de seleção obrigatório(s) são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica da ESEP, no endereço [www.esenf.pt](http://www.esenf.pt) e afixada nas instalações da ESEP.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e dos artigos 13.º e 14.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

24 — Em tudo o que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, todos com as alterações subsequentes, da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo.

## ANEXO

Constituição da República Portuguesa;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Lei-quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto — homologados pelo Despacho normativo n.º 26/2009, de 9 de julho, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pela Declaração de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro e pela Declaração de Retificação n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro;

Lei que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril (LVCR);

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2013, de 31 de dezembro;

Regulamentos em vigor na ESEP, disponíveis no portal da ESEP, no seguinte endereço: [www.esenf.pt](http://www.esenf.pt).

20 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

207490227

## Edital n.º 8/2014

### Abertura de concurso para o recrutamento de três professores adjuntos

Considerando a deliberação do conselho de gestão, de 31 de julho de 2013, e sob proposta do conselho técnico-científico, aprovada por deliberação de 18 de dezembro de 2013;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da lei do Orçamento de Estado para 2013, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 51/2013, de 24 de julho;

Considerando as metas percentuais de composição do corpo docente, previstas no artigo 30.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do

Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), a atingir nos prazos estabelecidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e os requisitos de composição do corpo docente estabelecidos para o funcionamento dos ciclos de estudo de licenciatura e de mestrado em funcionamento na ESEP, nos termos dos artigos 6.º e 16.º do Regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e do artigo 49.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior politécnico (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Considerando que, no âmbito dos processos de avaliação e acreditação das instituições e dos respetivos ciclos de estudos, a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior avalia o cumprimento das referidas regras no que diz respeito à constituição do corpo docente das instituições de ensino superior politécnico;

Considerando que existe para a contratação a que se refere o presente despacho o correspondente cabimento orçamental na dotação do Orçamento da Escola, conforme informação do Centro de Gestão de Recursos-Área Financeira da ESEP;

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 17.º, 15.º-A e 29.º-B do ECPDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugado com o Regulamento de concursos para contratação de professores da ESEP, aprovado por Despacho do Presidente n.º 2011/12, de 16 de maio; e

No uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea g) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP, homologados pelo Despacho Normativo n.º 26/2009, de 9 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho;

Determino a abertura, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do Edital no *Diário da República*, de um concurso para preenchimento de três postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal docente para 2013 da ESEP, nos seguintes termos e condições:

- 1) Tipo de concurso — Concurso documental.
- 2) Categoria — Professor Adjunto.
- 3) Área disciplinar — Enfermagem.
- 4) Validade do concurso — O concurso é válido apenas para o preenchimento dos postos de trabalho indicados, esgotando-se com o seu preenchimento, ou decorrido um ano após a data da homologação da lista de classificação final pelo Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto.
- 5) Conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.
- 6) Local de trabalho — Escola Superior de Enfermagem do Porto (polo cidade do Porto, polo Dona Ana Guedes e polo São João) e demais locais onde a Escola desenvolva a sua atividade.
- 7) Posicionamento remuneratório — será determinado de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de agosto, e no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.
- 8) Requisitos de admissão — Ao concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem numa das seguintes condições:
  - a) Os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, em enfermagem, nos termos do artigo 17.º do ECPDESP.
  - 9) Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
  - 10) Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, em língua portuguesa, dirigido ao presidente do júri em que conste a identificação completa do candidato com indicação da morada, dos contactos por telefone e do endereço de correio eletrónico, a identificação do concurso a que se candidata e a identificação dos documentos que o acompanham;
    - a) As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e ser entregues presencialmente no Centro de Gestão de Recursos — Recursos Humanos (CGR-RH), ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Escola Superior de Enfermagem do Porto, Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto;
    - b) O prazo limite para a entrega das candidaturas será, conforme a modalidade de apresentação:
      - i) Até à hora de encerramento ao público do CGR-RH (16:30h) do último dia do prazo, na apresentação presencial;
      - ii) Até ao último dia do prazo, comprovado pela data de registo do correio, na apresentação por via postal.

11) Instrução da candidatura:

- a) Cópia do documento de identificação civil;
- b) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas nem interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- c) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
- e) Cópia autenticada do diploma do grau de doutor e ou do certificado do título de especialista;
- f) Seis exemplares do *curriculum vitae*, com os respetivos documentos comprovativos.

12) Os documentos referidos nas alíneas b), c) e d) podem ser substituídos por declaração do candidato sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

13) Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos, por correio eletrónico, a apresentação dos originais de comprovativos anexos ao currículo, bem como, a entrega de documentação complementar relacionada com o mesmo.

14) Os candidatos que prestem serviço na Escola Superior de Enfermagem do Porto ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

15) *Curriculum vitae* — Os exemplares do *curriculum vitae* são apresentados em papel, podendo, em qualquer caso, os respetivos anexos com cópias dos documentos comprovativos serem apresentados em suporte digital;

a) O *curriculum vitae* deve ser redigido em língua portuguesa, podendo, no caso de candidatos oriundos de países estrangeiros, ser redigido em língua inglesa;

b) Os comprovativos anexos ao currículo devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos, sendo obrigatória a sua tradução para português, ou inglês, quando estas não sejam as línguas de origem.

16) Seleção e seriação — Na avaliação curricular dos candidatos serão necessariamente considerados:

a) A qualificação do candidato, avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, designadamente:

- i) A obtenção do título de especialista;
- ii) Os graus académicos obtidos e as provas académicas realizadas;
- iii) A formação pós-graduada realizada;

b) O desempenho técnico-científico e profissional do candidato, avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a área disciplinar em concurso, designadamente, de entre os que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos:

- i) As publicações científicas;
- ii) A realização de ações de divulgação de ciência e tecnologia;
- iii) A participação em projetos de I&D;

c) A capacidade pedagógica do candidato, avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, designadamente:

i) As unidades curriculares lecionadas e as modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo;

ii) A experiência na produção de material didático e de implementação de técnicas e métodos práticos inovadores de apoio ao ensino;

d) Outras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Enfermagem do Porto, avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo candidato, designadamente:

- i) A prestação de serviços e consultorias;
- ii) O exercício de cargos e funções em instituições de ensino superior.

17) Ao júri compete estabelecer o sistema de valoração final das candidaturas com base em parâmetros, ponderações e critérios próprios.

18) Júri — O júri é composto por 6 elementos:

- Presidente:  
Paulo José Parente Gonçalves — Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto;
- Vogais:  
António Luís Rodrigues Faria de Carvalho, Professor Coordenador da ESEP;  
Bárbara Pereira Gomes, Professora Coordenadora da ESEP;

Fernando Manuel Dias Henrique, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Maria Aurora Gonçalves Pereira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

José Santos Costa, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu.

19) Substituição do presidente do Júri — O presidente do júri, nas suas ausências ou impedimentos, é substituído por um vogal por ele designado.

20) Admissão das candidaturas — Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente, se estão reunidos os requisitos de qualificação exigidos e se foram apresentados todos os documentos que devem instruir a candidatura.

21) Audiência de interessados — Os candidatos que não reúnam as condições de admissão serão liminarmente excluídos, sendo previamente notificados dessa intenção, por correio eletrónico, para efeitos da realização da audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22) Audições públicas — Caso entenda necessário esclarecer aspetos dos currículos dos candidatos, o júri pode confirmar a realização de audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos;

a) As audições públicas, a acontecerem, deverão ser agendadas entre o 10.º e o 20.º dias úteis após a data de apresentação das candidaturas.

23) Após a fase de admissão das candidaturas, o júri, com base no sistema de valoração final, elabora e aprova um relatório fundamentado da avaliação do currículo de cada um dos candidatos e atribui-lhe uma classificação expressa na escala de 0 a 20 valores;

a) A escala referida poderá ser fracionada até às centésimas.

24) Consideram-se aprovados por mérito absoluto todos os candidatos que obtiverem classificação final, sem arredondamentos, igual ou superior a 12 valores.

25) Os candidatos aprovados por mérito absoluto são seriados por ordem decrescente da classificação obtida em resultado da aplicação do sistema de valoração final;

a) Para efeitos de desempate, serão utilizadas as classificações centésimas e, caso persista a igualdade, outros critérios de desempate previamente estabelecidos pelo júri.

26) A lista de ordenação final homologada é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos locais de estilo da escola e disponibilizada no portal da ESEP.

27) Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer no CGR-RH da Escola Superior de Enfermagem do Porto, sito no edifício sede da Escola, na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, nas horas normais de expediente, das 9:30h às 16:30h.

20 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

207490446

## ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

### Edital n.º 9/2014

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, torna-se público que, por despacho do Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador Principal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Geografia do Turismo para a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril — 1 (um) lugar.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para esta vaga, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Ao referido concurso podem ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 3 do artigo 9.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e nos artigos 8.º e 14.º, do Decreto-

-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterados pelo artigo 3.º da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio: Titular do grau de doutor há mais de cinco anos igualmente detentores do título de agregado ou título legalmente equivalente.

4 — Funções e conteúdo funcional da categoria: artigos 2.º-A e artigo 3.º, n.º 5 e artigo 9.º-A, n.º 1 do ECPDESP.

5 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.”

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, contra a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal: Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Avenida Condes de Barcelona, n.º 808, 2769-510, Estoril, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente Edital.

6.3 — A candidatura é apresentada através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, e deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

6.3.1 — Identificação do concurso a que se candidata, número do edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado;

6.3.2 — Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone;

6.3.3 — Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável, e cargo que atualmente ocupa;

6.3.4 — Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

6.3.5 — Declaração assinada em que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou fatos constantes da candidatura;

6.3.6 — Lista dos documentos que acompanham a candidatura.

6.4 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

i) Seis exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido curriculum;

ii) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

iii) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;

iv) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

v) Certificado do registo criminal;

vi) Documento comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

vii) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

6.4.1 — Os documentos a que aludem os pontos v), vi) e vii), da alínea anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

6.4.2 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções na ESHTE são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos requerimentos.

6.4.3 — Os documentos exigidos no edital têm de ser originais ou autenticados.

6.4.4 — O prazo para indicação das candidaturas.

6.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nos pontos i) a iv) da alínea d) do n.º 6 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6.6 — O processo pode ser consultado na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, sita na Avenida Condes de Barcelona, n.º 808, 2769-510 Estoril, durante o horário de expediente (9h30-12h30 m e 14h-17h30m).

7 — Júri do concurso:

7.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

7.1.1 — Presidente: Raul Manuel das Roucas Filipe, Professor Coordenador e Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE).

7.1.2 — Vogais efetivos:

Professor Doutor João Pinto Guerreiro, Professor Catedrático da Universidade do Algarve;

Professor Doutor João Albino Silva, Professor Catedrático da Universidade do Algarve;